DECRETO Nº 1.390 DE 05 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

4130.00 - Investimento em Regime de Execução

Especial 50.000.000,00

TOTAL 50.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

18.01.07.040.031.1.035 -

Programa de Migrações

Internas 50.000.000,00 50.000.000,00

 TOTAL 50.000.000,00 50.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio nº 14/83 – SUDECO, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - Receita de Capital

2400.00.00 - Transferências de Capital

2421.08.00 - Transferências em função de convênios 50.000.000,00

 TOTAL 50.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82.

I - TRIMESTRE 249.870.000

II - TRIMESTRE 285.985.905

III - TRIMESTRE 379.792.405

IV - TRIMESTRE 125.250.000

TOTAL 1.040.898.310

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR